

| |
|--|
| CERTIDÃO |
| Certifico, para os devidos efeitos, que afhei hoje nos lugares públicos do estilo diversos exemplares do presente edital. |
| Paços do Concelho de Ourém, <u>30/01/2026</u> |
| O Funcionário <i>Ricardo Soeiro</i> |

PROC: 'processo nº'
DATA: 30/01/2026
REGIST: 10278 / 2026

MUNICÍPIO DE OURÉM

EDITAL

----- Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, atenta a declaração de estado de emergência municipal, decorrente da tempestade Kristin, e enquanto autoridade municipal de proteção civil, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo (doravante CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, com dispensa de audiência dos interessados, tendo em conta a urgência da decisão, determina e torna público que:-----

----- Os proprietários, usufrutuários ou arrendatários de espécies arbóreas ou arbustivas ou de outros objetos que se encontrem a obstruir ou a pender para a via pública ou espaço público na área geográfica do concelho de Ourém, colocando em causa a segurança de pessoas e bens e a circulação ou segurança rodoviária, deverão, com urgência, no prazo máximo de 5 dias úteis, cortar, total ou parcialmente, e remover as árvores, troncos, ramos, arbustos, detritos ou outros materiais, que se encontrem a obstruir ou a pender para a estrada, caminho ou espaço público, repondo, assim, a normalidade das condições de circulação e contribuindoativamente para uma melhoria da segurança rodoviária no concelho de Ourém, nos termos do disposto no artigo 71.º do Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais, aprovado pela Lei n.º 2110/61, de 19 de agosto, em conjugação com as alíneas b) e c) do artigo 5.º e do artigo 6.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, que aprovou a Lei de Bases da Proteção Civil, ambos na sua redação atual.-----

----- Findo o referido prazo, o Serviço Municipal de Proteção Civil, as demais entidades competentes ou terceiros contratados para esse fim, procederão à posse administrativa dos imóveis, das árvores e de outros objetos que se encontrem a obstruir a via, procedendo ao seu corte e remoção, com posterior encaminhamento ao destino adequado, podendo haver lugar à ocupação de terrenos privados, pelo tempo estritamente necessário para o efeito, considerando-se os produtos resultantes do corte ou abate e outros objetos removidos das vias ou espaços públicos perdidos a favor do Município de Ourém, sem qualquer outra notificação, atendendo ao estado de urgente necessidade pública, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 175.º, do n.º 1 do artigo 176.º e dos artigos 177.º e 181.º do CPA, na sua redação atual. -----



----- Não obstante, o Serviço Municipal de Proteção Civil, as demais entidades competentes ou terceiros contratados para o efeito, poderão proceder ao corte e remoção das árvores, troncos, ramos, arbustos, detritos ou outros materiais, que se encontrem a obstruir ou a pender para a estrada, caminho ou espaço público, antes de decorrido o prazo acima indicado, nas situações em que a urgência e o estado de necessidade o justifiquem. -----

----- Para qualquer esclarecimento adicional ou apoio, deverão os interessados contactar o Serviço Municipal de Proteção Civil de Ourém, sito em Rua Principal (Estaleiro Municipal), Pinheiro, 2490 – 621 Ourém, podendo fazê-lo presencialmente, bem como através do telefone 249 549 068 ou do endereço de correio eletrónico smpc@mail.cm-ourem.pt. -----

----- Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo. -----

----- Ourém, trinta de janeiro de dois mil e vinte e seis. -----

O Presidente da Câmara Municipal

LUÍS MIGUEL MARQUES Digitally signed by LUÍS MIGUEL
GROSSINHO COUTINHO MARQUES GROSSINHO
ALBUQUERQUE COUTINHO ALBUQUERQUE
Date: 2026.01.30 13:16:14
+00:00

Luís Miguel Albuquerque

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.